



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

## LEI Nº.1.229/2014

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Divisão de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica aberto na Divisão de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Saúde

02	Poder Executivo	
02.07.01	Divisão de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/Seção de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0031	Assistência Médica e Odontológica	
<b>2.105</b>	<b>Manutenção do Programa Mais Médicos</b>	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R\$ 3.500,00

Fonte de Recurso: 150 – Transferência dos Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

02	Poder Executivo	
02.07.01	Divisão de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/Seção de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0034	Controle de Doenças Transmissíveis	
<b>1.074</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Veículos para a Vigilância em Saúde</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	R\$10.000,00
<b>2.106</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.9036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**

**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**

**e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br**

**Art. 2º** – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

02	Poder Executivo	
02.06	Divisão de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0020	Transporte Escolar – 1º Grau	
<b>1.018</b>	<b>Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Transporte Escolar</b>	
4..4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.500,00

**Art. 3º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 26 de setembro de 2.014.

**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito Municipal**